

Por Victor Augusto Benes Senhora

A apólice à base de reclamação, de aparente dificuldade na sua compreensão, se interpretada e consequentemente aplicada corretamente, tem a força suficiente para proteger os interesses do segurado frente sua responsabilidade perante terceiros.

A apólice à base de reclamação, também conhecida como “*claims made basis*”, foi concebida em meados da década de 1980, nos Estados Unidos da América, por conta da crise que se instalou nos seguros de responsabilidade civil que tinham suas apólices à base de ocorrência.

Naquela época surgiram inúmeras ações indenizatórias por conta da contaminação por amianto, intoxicação por dioxina, falhas em produtos, como as próteses de silicone e sinistros ambientais, que levaram as Cortes de justiça americana a condenar os respectivos responsáveis pelos danos causados.

Em relação aos seguros de responsabilidade civil contratados pelos autores dos danos, as apólices à época eram à base de ocorrência (“*occurrence losses basis*”) e como não se conseguiu determinar a data exata em que os danos foram causados, essas Cortes – em geral – fixaram o entendimento de que diversas seguradoras de um determinado período fossem responsáveis solidárias pelas reparações dos danos, somando-se os limites máximos de indenização das respectivas apólices.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 11.02.2020